

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação



FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

INDÚSTRIAS CLIENTES DA CEEE-D PODEM RETOMAR O CREDITAMENTO DO ICMS SUSPENSÃO DE MEDIDAS DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

[Protocolo: 2020000388281 SEFAZ/RS](#)

[Ato Declaratório nº 18/2019](#)

[Ato Declaratório nº 33/2019](#)

Foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de fevereiro de 2020, o Protocolo 2020000388281, conforme consta no Processo eletrônico nº 19/1404-0006133-2, para que as indústrias atendidas pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D) possam novamente creditar-se do ICMS das contas de Energia Elétrica e proceder com a apuração do saldo do ICMS na Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA), sem a necessidade de comprovação pela CEEE-D do devido recolhimento do tributo para o Estado.

Desde 15 de agosto de 2019, em decorrência do Regime Especial de Fiscalização - REF, as indústrias deveriam obrigatoriamente informar, no momento de creditamento do ICMS, o número da Guia de Arrecadação ou de autorização para compensação de saldo credor, fornecida pela CEEE-D, para fins de aproveitamento do crédito, conforme [Comunicado Técnico nº 20/2019](#) encaminhado às indústrias em 25 de outubro de 2019.

O referido Protocolo suspende, portanto, a necessidade de comprovação de pagamento do ICMS na ocorrência do fato gerador do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, prevista no Inciso II, artigo 4º, do Decreto 48.494/2011 do Regime Especial de Fiscalização - REF, do contribuinte CIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA CEEE-D.

Segue a publicação, na íntegra:

SUSPENSÃO DE MEDIDAS DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "f", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no Processo eletrônico nº 19/1404-0006133-2, **SUSPENDE** a medida do Inciso II, artigo 4º, do Decreto 48.494/2011 do Regime Especial de Fiscalização - REF, do contribuinte **CIA ESTAD DE DISTRIB DE ENERGELETRICA CEEE D**, inscrito no CGCTE sob o nº 096/3156659 e no CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

Ricardo Neves Pereira,

Subsecretário da Receita Estadual

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8726

Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum

O Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (CIERGS), atento às necessidades da indústria, ingressou com Mandado de Segurança Coletivo e obteve, ainda em 11 de fevereiro de 2020, liminar junto à 6ª Vara da Fazenda Pública garantindo às suas associadas o direito ao crédito do ICMS na aquisição de energia elétrica paga à Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE-D) para seus Associados.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.